



REGULAMENTO DE BOLSAS

Puga & Nunes Educacional LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.998/0001-78, com sede na cidade de Ribeirão Preto, na Av. Braz Olaia Acosta nº 1.900, sala 103, Bairro Jardim Nova Aliança – CEP. 14.026-610, no Estado de São Paulo, mantenedora da FACULDADE ANA CAROLINA PUGA, Instituição de Ensino Superior, vem publicar de acordo com as regras estabelecidas no presente Regulamento para concessão de bolsas de estudo parciais e totais:

Art. 1º - O presente regulamento tem como finalidade a concessão de bolsas de estudos parciais e totais, aos candidatos.

Art. 2º - Conforme dispõe este regulamento serão concedidas bolsas parciais e totais denominadas “BOLSA FAPUGA” e abrange todos os cursos de graduação da FAPUGA. A atribuição de bolsas será de julgamento exclusivo da FAPUGA.

Art. 3º – As bolsas de estudos, tanto as totais como as parciais serão concedidas sobre o valor das parcelas da semestralidade e terão validade até o término do semestre letivo.

§ 1º - A FAPUGA manterá a Bolsa de Estudos do aluno até o final do semestre desde que o mesmo realize o pedido de renovação semestral por meio da rematrícula e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais nos prazos e condições definidas neste Edital e desde que não esteja incurso em nenhum dos itens constantes abaixo:

Constituem motivos para a cessação imediata de direito à Bolsa total ou parcial os seguintes casos:

- a) A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos previstos em Edital para o período de re/matrícula levará a cessação imediata de direito a bolsa;
- b) Abandono, cancelamento ou trancamento do Curso.
- c) Transferência para outra Instituição de Ensino.
- d) Não aprovação em 100% das disciplinas cursadas no semestre, com aproveitamento mínimo de 70%; neste caso para os alunos com bolsa integral.
- e) Inadimplência nas mensalidades referente ao percentual devido pelo estudante, caso seja bolsa parcial;
- f) O não comparecimento em entrevista previamente convocada pela Comissão;
- g) No ato de renovação da Bolsa de Estudos fique constatada alteração da realidade socioeconômica que descaracterize de forma substancial a condição estabelecida inicialmente para a concessão da Bolsa de Estudos;
- h) A não aceitação, pelo candidato, das condições previstas neste Regulamento e no Edital.

§ 2º - Caso o candidato à bolsa já tenha sido contemplado com algum outro tipo de bolsa ou financiamento estudantil a Bolsa de Estudos FAPUGA será encerrada.



DAS OUTRAS MODALIDADES DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 4º - A FAPUGA poderá oferecer a seu critério, outras modalidades de Bolsas de Estudos que visam atender às demandas próprias da Instituição.

§ 1º - Em caso de oferta de qualquer das modalidades de bolsa relacionadas a b a i x o esta será previamente comunicada à comunidade acadêmica da FAPUGA por meio de Edital próprio da modalidade, publicado na internet e/ou em mural da Instituição que disciplinará as normas e critérios de oferta, tais como: forma e prazo de inscrição do candidato, documentação a ser apresentada, duração da bolsa, percentual estabelecido, entre outros que a FAPUGA julgar necessário.

São outras modalidades de Bolsas que poderão, a critério da FAPUGA, ser instituídas:

- a) Bolsa Convênio;
- b) Bolsa Monitoria;
- c) Bolsa Colaborador/Funcionário;
- d) Bolsa Concurso de Redação;
- e) Bolsa Enem, entre outras.

Art. 6º – No ato da inscrição ou solicitação para adesão a bolsa o candidato deve indicar em qual curso deseja se matricular caso seja concedida a bolsa esta será exclusivamente para o curso escolhido.

Art. 7º – A inscrição do candidato a quaisquer das Bolsas de Estudos implica a aceitação do que dispõe este Regulamento e o Edital semestral de matrículas e rematrículas. Ao se inscrever o candidato se submete as regras do presente regulamento e declara que aceita as normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º - A FAPUGA reserva o direito de não conceder Bolsa de Estudos, nas suas diversas modalidades, aos alunos e candidatos que não cumprirem as normas e critérios estabelecidos neste Regulamento, nos Regulamentos Específicos, nos Contratos, Convênios e Editais.

Art. 9º - A Bolsa de Estudos concedida refere-se unicamente aos serviços contemplados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a FAPUGA e o Aluno ou seu Responsável.

Art. 10 - Para efetivação da matrícula dos que forem contemplados pelas bolsas, os candidatos deverão obedecer a todas as normas internas da FAPUGA, em especial a apresentação de toda a documentação e condições exigidas no edital do processo seletivo, Regimento Interno da Instituição e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 11 - As bolsas de estudos abrangerão, exclusivamente, as mensalidades do curso de graduação escolhido, dentro dos limites acima expostos e constante do contrato educacional firmado, não implicando na concessão de gratuidades ou descontos em outros serviços ou despesas acadêmicas, como por exemplo, material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes, e demais gastos e custos, que deverão ser suportados pelo aluno.

Art. 12 - Também não está abrangido pela bolsa as disciplinas que o aluno tenha que cursar em razão de reprovação e dependência no decorrer do curso, hipóteses em



que o aluno deverá arcar com as despesas integrais para cursar a disciplina pendente, isto para o aluno de bolsa parcial, já que o aluno de bolsa total tendo reprovações perde o direito a bolsa automaticamente.

Art.13 - Os alunos contemplados com bolsa não poderão, enquanto utilizarem o benefício de que trata este regulamento, serem beneficiados com a cumulação deste com qualquer outro benefício de desconto, prêmio, ou bolsa concedido pela FAPUGA ou outro concedente, devendo o aluno, se for o caso, optar por um ou outro benefício, caso possua ou venha a possuir.

Art.14 - As bolsas de estudos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

Art.15 - Ao inscrever-se para ter direito a bolsa, o PARTICIPANTE declara que: tem conhecimento de que cede todo e qualquer direito de utilização e veiculação do material, bem como a utilização de seu nome, texto, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela empresa promotora para divulgação de campanha, a qual poderá veiculá-los, sem qualquer limitação de prazo, em todo e qualquer tipo de mídia e da forma que lhe for mais conveniente, sem necessidade de prévia notificação ou autorização do PARTICIPANTE, e sem qualquer contrapartida ou pagamento de valor; renúncia de forma irrevogável e irretratável aos direitos de autor elencados nos Art.s 22 e seguintes da Lei Federal nº 9610/98, especialmente no que se refere à necessidade de autorização estipulada no Art. 29 do referido texto legal.

Art.16 - Em caso de trancamento, desistência, cancelamento de matrícula ou qualquer outra forma que implique o desligamento do aluno da instituição, o benefício previsto neste regulamento será cancelado automaticamente.

Art.17 - O aluno contemplado com Bolsa de Estudos, em qualquer de suas modalidades, deve renová-la semestralmente, não havendo renovação automática.

Art.18- O aluno beneficiado com a bolsa parcial deverá efetuar o pagamento das mensalidades rigorosamente até o dia 05 (cinco) de cada mês, sendo que o atraso de qualquer parcela acarretará a perda do benefício de bolsa naquele mês, tendo o aluno que efetuar o pagamento normal da mensalidade vencida, acrescida das penalidades e encargos de mora previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

Art.19 - Este Regulamento poderá ser revisto e alterado por decisão da Diretoria da FAPUGA que é órgão competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão, e reserva no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento a situações não previstas.

Publique-se.

São Paulo/SP, 08 de agosto de 2022.
Ana Carolina Puga
Diretor Geral